

COPIA

L E I Nº 3 7 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal, decretou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, mais um cargo de 1ª Escrivão, "Padrão I".

§ Único - O cargo ora criado é isolado e de provimento efetivo.

ARTIGO 2º - A Escala-Padrão de vencimentos do funcionalismo público municipal de Pompéia, constante do artigo 1º da Lei nº 322, de 8 de outubro de 1956, será substituída pela seguinte;

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
A.....Cr. \$	3.700,00
B.....Cr. \$	3.750,00
C.....Cr. \$	3.800,00
D.....Cr. \$	3.900,00
E.....Cr. \$	4.200,00
F.....Cr. \$	4.400,00
G.....Cr. \$	5.000,00
H.....Cr. \$	5.500,00
I.....Cr. \$	5.800,00
J.....Cr. \$	6.200,00
K.....Cr. \$	6.750,00
L.....Cr. \$	7.100,00
M.....Cr. \$	7.500,00
N.....Cr. \$	8.000,00
O.....Cr. \$	8.700,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos cargos públicos municipais, ficam ajustados na seguinte conformidade aos Padrões fixados = por esta lei, a partir de 1º de Janeiro de 1958.

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 - Zelador de Cemitério.....	"A"
1 - Zelador de Matadouro.....	"A"
1 - Porteiro.....	"A"
12 - Professores.....	"B"
3 - Fiscais arrecadadores de Distrito.....	"C"
2 - Fiscais da Sede.....	"D"
1 - Fiscal Chefe.....	"E"
1 - Bibliotecário.....	"E"


COPIA

<u>CARGOS</u>	<u>FAIXÃO</u>
2 - 2ª Escriurários.....	"P"
3 - 1ª Escriurários.....	"I"
1 - Auxiliar de Secretário.....	"J"
2 - Lançadores .....	"L"
1 - Sub-Contador.....	"L"
1 - Tesoureiro.....	"O"
1 - Contador.....	"O"
1 - Secretário.....	"O"

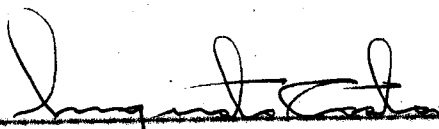
ARTIGO 4º - O valor das despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1957

  
NILTON DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 13 de Dezembro de 1957

  
AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO